



LEI Nº 1.249/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2018.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0008-1100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 60% E 40% - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

01691 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

VALOR R\$ 620.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0008-1100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 60% E 40% - FUNDEB

3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01701 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

VALOR R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 720.000,00

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0008-2018 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 60%

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

01690 00101 – Fundeb 60%

VALOR R\$ 300.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0008-2018 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 60%

3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01700 00101 – Fundeb 60%

VALOR R\$ 150.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0008-2019 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 40%

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

01730 00102 – Fundeb 40%

VALOR R\$ 200.000,00



06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0008-2019 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 40%

3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01760 00102 – Fundeb 40%

VALOR R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 720.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 17 de dezembro de 2018.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal